



LEI Nº 1.603 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DO IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o pagamento do parcelamento do IPTU deste Município da seguinte forma:

- 1º Parcela : 15 de Outubro de 2.013**
- 2º Parcela: 18 de Novembro de 2.013**
- 3º Parcela : 16 de Dezembro de 2.013**
- Parcela Única: 15 de Outubro de 2.013**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA – MG., 11 DE SETEMBRO DE 2013.


NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria